

CONTRATO Nº 075.2014.26.2.007

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA
VEÍCULOS E PNEUS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE TUCURUÍ E A EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO BICAR
LTDA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, neste ato representado pela Secretária Municipal de e Cultura, Sr^a. **HELEN GRACELINE WANDERLEY FERREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.812.655 SSP/PA e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 365.720.472-53, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO BICAR LTDA**, inscrita no C.N.J nº 03.245.445/0001-20, com sede estabelecida na Rua Santa Terezinha nº 17, Centro, Tucuruí-Pará, neste ato representada por **MARIO YUZO DA ROCHA KAMIZONO**, portador da Cédula de Identidade nº 1538682 2ª VIA, inscrito no CPF/MF nº 328.172.742-54, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-007/2014-SEMEC**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REPAROS NOS VEÍCULOS QUE ATENDEM A SEDE DA SECRETERARIA E TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DESTES MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

1.2 - PLACAS DOS ONIBUS: OSW-1417; OFK-9391; OSW-1787; OSW-1667; OSW-1587, OSW-1737 E JJC-9098.

PLACAS DOS MICROONIBUS: NSQ-9946; OSX-7040; OTQ-2312; OTQ-2432; OTQ-2412 E JUC-11

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: PP-CPL- 007/2014-SEMEC;

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: 30 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.122.0025.2.054 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO FME/SEMEC

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.122.0025.2.055 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FME.

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.123.0027.068 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0024.2.050 – FUNDEB SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL AO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.362.0026.2.059 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 - Os materiais objetos deste certame serão requisitados de forma PARCELADA, mediante ORDEM DE COMPRA expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Ocorrendo o competente empenho.

4.1.1 - Os materiais objetos serão entregues até 10 (dez) dias, contados da emissão da solicitação;

4.1.2 - Os materiais objeto deste serão entregues por conta do fornecedor na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE

5.1 - O transporte dos materiais licitados, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

6.1 - Os materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto

ao novo prazo de entrega.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

8.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

8.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

8.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos Itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos materiais) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

8.3.1 - A recomposição de preços de que trata o item 8.3, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

9 - CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme a entrega dos objetos licitados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

10.1.2 - Contrato de Fornecimento;

10.1.3 - Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1 - A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas na Proposta, até o término de sua vigência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

13.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

14.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

14.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

14.1.3 - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

14.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

14.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

14.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 14.1.1 e 14.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

14.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses materiais.

14.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais em lei ou regulamento.

14.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

16.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

16.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

16.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

16.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 - BAIRRO CENTRO

CEP 68.456-180 - TUCURUI - PARÁ.

17.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

17.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

17.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

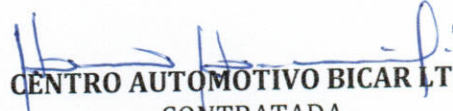
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PROCURADORIA JURÍDICA
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

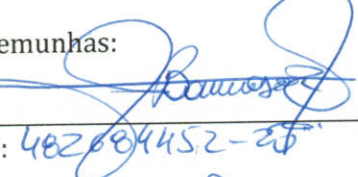

**MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA
MUNICIPAL**
HELEN GRACELINE WANDERLEY FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 498/2014 - GP
CONTRATANTE


CENTRO AUTOMOTIVO BICAR LTDA
CONTRATADA
MARIO YUZO DA ROCHA KAMIZONO
REPRESENTANTE LEGAL


Idalene Maria Barroso Barbosa
Procuradora Jurídica
Portaria nº 488/2014-GP
OAB/PA 9.701

Testemunhas:

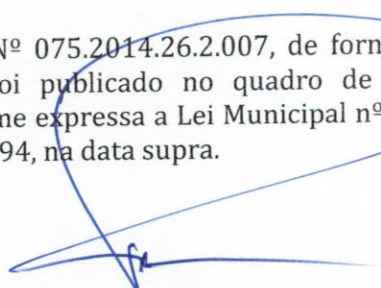
1) _____

CPF:  482.684.452-25

2) _____

CPF:  062.099.632-34

Este CONTRATO Nº 075.2014.26.2.007, de fornecimento de peças e pneus, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.


Ronaldo Lessa Voloski
Chefe do Gabinete
Portaria nº 489/2014-GP

ANEXO I
CONTRATO Nº 075.2014.26.2.007

OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REPAROS NOS VEÍCULOS QUE ATENDEM A SEDE DA SECRETERARIA E TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DESTES MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

EMPRESA: CENTRO AUTOMOTIVO BICAR LTDA

QUANTITATIVOS E PREÇOS

LOTE 01 - PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	VEICULO OU MOTOR	MARCA	UND.	QTD	V. UNIT	TOTAL%
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	ONIBUS/MICROONIB	COFAP	U.N	15	R\$ 200,20	R\$ 3.003,00
2	Amortecedor dianteiro	ONIBUS	COFAP	UN	24	R\$ 128,70	R\$ 3.088,80
3	ANÉIS SINCRONIZADO	ONIB-MERCEDES 366	COFAP	U.N	20	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00
4	Automático de partida	MICRO-VOLARE W8/ ONIB-VOLKS 15.190	ZEN	UN	14	R\$ 60,45	R\$ 846,30
5	Barra fixa de direção	MICRO-VOLARES W8	TRW	UN	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
6	BATERIA 100 AMP.		MOURA	U.N	5	R\$ 595,00	R\$ 2.975,00
7	BATERIA DE 150 AMP.		MOURA	U.N	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
8	BICO INJETOR	ONIBUS-VOLKS 15.190	BOSCH	U.N	10	R\$ 642,85	R\$ 6.428,50
9	BICO INJETOR	MICRO-VOLARES W8	BOSCH	U.N	10	R\$ 730,60	R\$ 7.306,00
10	Bomba de água do motor	ONIBUS/MICROONIB	URBA	UN	9	R\$ 140,00	R\$ 1.260,00
11	BOMBA DE ÓLEO	ONIBUS-MERCEDES 366	SHADEK	U.N	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
12	Borracha do estabilizador, traseiro	ONIBUS	JAHU	JG	4	R\$ 16,25	R\$ 65,00
13	BRONZE DE BIELA	ONIBUS-MERCEDES 366	METAL LEVE	U.N	10	R\$ 115,70	R\$ 1.157,00
14	BRONZE DE MANCAL	ONIBUS-MERCEDES 366	METAL LEVE	U.N	10	R\$ 102,70	R\$ 1.027,00
15	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	ONIBUS-MERCEDES 366	BORAUTO	U.N	30	R\$ 28,60	R\$ 858,00
16	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	ONIBUS-MERCEDES 366	BORAUTO	U.N	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
17	Buzina	ONIBUS-MERCEDES 366	BOSCH	UN	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
18	MOLA DIANTEIRA	ONIBUS-VOLKS 15.190	FABRINI	U.N	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
19	MOLA TRASEIRA	ONIBUS-VOLKS 15.190	FABRINI	U.N	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
20	Cabeça alavanca de câmbio	ONIBUS	ORG. FAB	UN	5	R\$ 19,50	R\$ 97,50
21	CABEÇOTE DO COMPRESSOR	ONIBUS-MERCEDES 366	ORG. FAB	U.N	5	R\$ 269,75	R\$ 1.348,75
22	CABO DE ESTRANGULADOR	ONIBUS-VOLKS 15.190	ORG. FAB	U.N	10	R\$ 35,75	R\$ 357,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

23	Cabo puxador do capú	MICROONIBUS-IVECO	ORG. FAB	UN	4	R\$ 30,55	R\$ 122,20
24	Calço do motor, dianteiro	ONIBUS	ORG. FAB	JG	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
25	Calço do motor, traseiro	ONIBUS	ORG. FAB	JG	4	R\$ 87,75	R\$ 351,00
26	Calço do radiador	MICROONIBUS-IVECO	ORG. FAB	UN	8	R\$ 13,65	R\$ 109,20
27	CHAVE DE SETA	ONIBUS-MERCEDES 366	ORG. FAB	U.N	5	R\$ 156,65	R\$ 783,25
28	CHAVE DE ALERTA	ONIBUS-MERCEDES 366	ORG. FAB	U.N	20	R\$ 23,40	R\$ 468,00
29	CORREIA DE ALTERNADOR	ONIBUS-MERCEDES 366	BOSCH	U.N	10	R\$ 26,65	R\$ 266,50
30	COXIM DO MOTOR	ONIBUS-VOLKS 15.190	REIS	U.N	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
31	Correia da direção hidráulica	ONIBUS	BOSCH	UN	10	R\$ 23,40	R\$ 234,00
32	CRUZETA DO CARDAM	MICRO-VOLARES W8	SPICER	U.N	20	R\$ 159,25	R\$ 3.185,00
33	CRUZETA DO CARDAM MICROÔNIBUS	ONIBUS-MERCEDES 366	SPICER	U.N	5	R\$ 153,40	R\$ 767,00
34	Cruzeta do eixo da coluna de direção	MICROONIBUS	SPICER	UN	6	R\$ 30,55	R\$ 183,30
35	Cuica de freio, dianteira	MICROONIBUS-IVECO	ORG. FAB	UN	16	R\$ 131,95	R\$ 2.111,20
36	EIXO TALHADO DA CAIXA DE MACHA	ONIBUS-MERCEDES 366	EATON	U.N	5	R\$ 160,55	R\$ 802,75
37	EIXO PILOTO	ONIBUS-VOLKS 15.190	EATON	U.N	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
38	Escova do motor de partida	MICROONIBUS	ORG. FAB	JG	5	R\$ 35,75	R\$ 178,75
39	FAROL	ONIB-MERCEDES 366/MICRO-VOLARES W8	CIBIE	U.N	30	R\$ 121,55	R\$ 3.646,50
40	Fechadura da porta	MICRO-VOLARES W8	ORG. FAB	UN	5	R\$ 93,60	R\$ 468,00
41	FILTRO DE AR	MICRO-VOLARES W8	TECFIL	U.N	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
42	FILTRO DE AR	ONIBUS-MERCEDES 366	TECFIL	U.N	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
43	FILTRO DE ÓLEO	MICRO-VOLARES W8	TECFIL	U.N	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
44	FILTRO DE ÓLEO	ONIBUS-VOLKS 15.190	TECFIL	U.N	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
45	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ÔNIBUS	MICRO-VOLARES W8	TECFIL	U.N	25	R\$ 141,00	R\$ 3.525,00
46	Garfo de embreagem	ONIBUS-MERCEDES 366	ORG. FAB	UN	6	R\$ 122,20	R\$ 733,20
47	GOVERNADOR DE FREIO	ONIBUS-VOLKS 15.190	ORG. FAB	U.N	20	R\$ 96,85	R\$ 1.937,00
48	GRAMPO DE MOLA	MICRO-VOLARES W8	ORG. FAB	U.N	30	R\$ 24,70	R\$ 741,00
49	Induzido do motor de partida	ONIBUS-MERCEDES 366	ZEN	UN	3	R\$ 87,10	R\$ 261,30
50	Interruptor de óleo do motor	ONIBUS	ORG. FAB	UN	4	R\$ 57,20	R\$ 228,80
51	JOGO DE EMBUCHAMENTO	MICRO-VOLARE W8/ ONIB-VOLKS 15.190	IMA	U.N	40	R\$ 192,40	R\$ 7.696,00
52	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	ONIB-MERCEDES 366 /MICRO-VOL.W8 /2000	SABO	U.N	10	R\$ 186,55	R\$ 1.865,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PROCURADORIA JURÍDICA
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

53	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	ONIB-MERCEDES 366/ MICRO -VOLARES W8 /2000	FRASLEE	U.N	90	R\$ 170,00	R\$ 15.300,00
54	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	MICRO-VOLARES W8	FRASLEE	U.N	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
55	JOGO DE PATINS	ONIBUS-MERCEDES 366	ORG. FAB	U.N	10	R\$ 35,75	R\$ 357,50
56	JOGO DE PARTILHA DIANTEIRO	MICRO-VOLARES W8	FRASLEE	U.N	10	R\$ 122,20	R\$ 1.222,00
57	JOGO DE PARTIDA	ONIBUS-MERCEDES 366	ORG. FAB	U.N	20	R\$ 113,10	R\$ 2.262,00
58	Jumelo do feixe de mola, dianteiro	ONIBUS	ORG. FAB	UN	6	R\$ 23,40	R\$ 140,40
59	Jumelo do feixe de mola, traseiro	MICRO-VOLARES W8	ORG. FAB	UN	6	R\$ 24,70	R\$ 148,20
60	Junta da tampa de válvula	ONIBUS-MERCEDES 366	SABO	UN	4	R\$ 35,75	R\$ 143,00
61	Junta do cabeçote do motor	ONIBUS-MERCEDES 366	SABO	UN	6	R\$ 113,10	R\$ 678,60
62	Junta do diferencial	ONIBUS-MERCEDES 366	SABO	UN	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
63	Junta do semi-eixo,	ONIBUS-MERCEDES 366	SABO	UN	4	R\$ 12,35	R\$ 49,40
64	Junta do semi-eixo, traseiro	MICRO-VOLARES W8	SABO	UN	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
65	KIT DE EMBREAGEM	ONIB-MERCEDES 366/ VOLKS/MICRO-VOLARES W8	LUK	U.N	14	R\$ 1.750,00	R\$ 24.500,00
66	LÂMPADA DO FAROL	MICRO-VOLARES W8	OSRAN	U.N	20	R\$ 22,75	R\$ 455,00
67	LÂMPADA DO FAROL	ONIBUS-MERCEDES 366	OSRAN	U.N	10	R\$ 22,75	R\$ 227,50
68	LANTERNA LATERAL	MICRO-VOLARES W8	ORG. FAB	U.N	10	R\$ 35,10	R\$ 351,00
69	LANTERNA LATERAL	ONIBUS-VOLKS 15.190	ORG. FAB	U.N	20	R\$ 35,10	R\$ 702,00
70	LIMPADOR DO PARA BRISA	ONIB-MERCEDES 366/ MICRO-VOLARES W8/ONIB-VOLKS	BOSCH	U.N	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
71	Maçaneta da porta, externa	ONIBUS-MERCEDES 366	ORG. FAB	UN	10	R\$ 44,20	R\$ 442,00
72	Maçaneta da porta, interna	ONIBUS-MERCEDES 366	ORG. FAB	UN	10	R\$ 35,75	R\$ 357,50
73	Maçaneta de levante do vidro da porta	ONIBUS-MERCEDES 366	ORG. FAB	UN	4	R\$ 29,25	R\$ 144,00
74	Mangote do radiador, inferior	ONIBUS	ORG. FAB	UN	5	R\$ 44,85	R\$ 224,25
75	Mangote do radiador, superior	ONIBUS	ORG. FAB	UN	5	R\$ 50,70	R\$ 253,50
76	Mangueria da cuica de freio, dianteira	MICROONIBUS-IVECO	ORG. FAB	UN	6	R\$ 63,70	R\$ 382,20
77	Mangueria da cuica de freio, traseira	MICROONIBUS-IVECO	ORG. FAB	UN	6	R\$ 48,10	R\$ 288,60
78	Mola da sapata de freio, dianteira	ONIBUS	ORG. FAB	UN	4	R\$ 9,75	R\$ 39,00
79	Mola da sapata de freio, traseira	ONIBUS	ORG. FAB	UN	4	R\$ 9,75	R\$ 39,00
80	Mola do "L" da embreagem	MICROONIBUS-IVECO	ORG. FAB	UN	4	R\$ 13,65	R\$ 54,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PROCURADORIA JURÍDICA
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

81	Motor do limpador de pára-brisa	ONIBUS-MERCEDES 366	ORG. FAB	UN	5	R\$ 54,60	R\$ 336,00
82	Palheta do limpador de pára-brisa	MICRO-VOLARE W8/ ONIB-VOLKS 15.190	BOSCH	JG	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
83	Pino da sapata de freio	MICROONIBUS-IVECO	ORG. FAB	UN	4	R\$ 7,80	R\$ 31,20
84	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	MICRO-VOLARE W8/ ONIB-VOLKS 15.190	ORG. FAB	U.N	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
85	PINO DE CENTRO TRASEIRO	MICRO-VOLARE W8/ ONIB-MERCEDES 366	ORG. FAB	U.N	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
86	PINO DE FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	ONIBUS-MERCEDES 366	ORG. FAB	U.N	30	R\$ 9,75	R\$ 292,50
87	PINO DE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	ONIBUS-MERCEDES 366	ORG. FAB	U.N	12	R\$ 9,75	R\$ 117,00
88	PINO DOS PATINS	ONIBUS-MERCEDES 366	ORG. FAB	U.N	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
89	Pivô da haste de embreagem	ONIBUS-MERCEDES 366	ORG. FAB	UN	4	R\$ 30,55	R\$ 122,20
90	Redutor de velocidade	ONIBUS	ORG. FAB	UN	3	R\$ 93,60	R\$ 280,80
91	Regulador de embreagem	ONIBUS-MERCEDES 366	ORG. FAB	UN	3	R\$ 22,75	R\$ 68,25
92	Relé do limpador de pára-brisa	ONIBUS	ORG. FAB	UN	4	R\$ 22,75	R\$ 91,00
93	Relé do pisca	ONIBUS	ORG. FAB	UN	4	R\$ 17,55	R\$ 70,20
94	Reparo da cuica de freio, dianteiro	ONIBUS	ORG. FAB	UN	6	R\$ 103,35	R\$ 620,10
95	Reparo da cuica de freio, traseiro	ONIBUS-MERCEDES 366	ORG. FAB	UN	6	R\$ 103,35	R\$ 763,20
96	Reparo da sapata de freio, dianteiro	ONIBUS	ORG. FAB	UN	7	R\$ 46,00	R\$ 322,00
97	Reparo do setor de direção	MICRO-VOLARE W8/ ONIB-VOLKS 15.190	TRW	UN	17	R\$ 109,20	R\$ 1.856,40
98	Reservatório de água do radiador	MICROONIBUS-IVECO	ORG. FAB	UN	4	R\$ 176,15	R\$ 704,60
99	Retentor da roda, dianteiro	ONIBUS	SABO	UN	7	R\$ 35,75	R\$ 250,25
100	Retentor da roda, traseiro	ONIBUS	SABO	UN	8	R\$ 36,40	R\$ 291,20
101	Retentor do pinhão do diferencial	ONIBUS-VOLKS 15.190	SABO	UN	4	R\$ 54,60	R\$ 268,80
102	RETROVISOR DO ÔNIBUS	MICRO-VOLARE W8/ ONIB-VOLKS 15.190	ORG. FAB	U.N	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
103	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA TRASEIRA	ONIBUS/VOLARES W8	FAG	U.N	5	R\$ 107,25	R\$ 536,25
104	Rolamento da roda, externo, dianteiro	ONIBUS	FAG	UN	10	R\$ 59,15	R\$ 591,50
105	Rolamento da roda, externo, traseiro	ONIBUS	FAG	UN	10	R\$ 54,60	R\$ 546,00
106	Rolamento da roda, interno, dianteiro	MICRO-VOLARE W8/ ONIB-VOLKS 15.190	FAG	UN	8	R\$ 91,65	R\$ 733,20
107	Rolamento da roda, interno, traseiro	MICRO-VOLARE W8/ ONIB-VOLKS 15.190	FAG	UN	8	R\$ 64,35	R\$ 514,80
108	Rolamento de centro do cardan	MICRO-VOLARE W8/ ONIB-VOLKS 15.190	FAG	UN	12	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PROCURADORIA JURÍDICA
C.N.P.J : 05.251.632/0001-41

109	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAM DO ÔNIBUS	ONIBUS-MERCEDES 366	REIS	U.N	20	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
110	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	MERCEDES 366/VOLARES W8	ORG. FAB	U.N	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
111	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	MICRO-VOLARE W8/ ONIB-VOLKS 15.190	ORG. FAB	U.N	15	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00
112	Tampa do radiador	ONIBUS-MERCEDES 366	CLICK	UN	6	R\$ 35,75	R\$ 214,50
113	Tampa do tanque de combustível	ONIB-MERCEDES 366/ONIBUS VOLKS 15.190	CLICK	UN	19	R\$ 39,00	R\$ 741,00
114	Terminal de direção, lado direito	ONIBUS-MERCEDES 366	TRW	UN	4	R\$ 58,35	R\$ 281,60
115	Terminal de direção, lado esquerdo	ONIBUS	TRW	UN	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
116	VÁLVULA DE DESCARGA	MICRO-VOLARES W8 / ONIB-VOLKS 15.190	ORG. FAB	U.N	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
117	VÁLVULA DE 04 VIAS	MICROONIBUS/VOLARES W8	ORG. FAB	U.N	14	R\$ 119,00	R\$ 1.666,00
118	VÁLVULA PEDAL	MICROONIBUS/VOLARES W8	ORG. FAB	UN	12	R\$ 174,85	R\$ 2.582,40
119	Válvula de admissão do cabeçote	ONIBUS-MERCEDES 366	METAL LEVE	JG	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
120	Válvula de segurança do balão de ar	MICRO-VOLARE W8/ ONIB-VOLKS 15.190	METAL LEVE	UN	6	R\$ 36,40	R\$ 218,40
121	Válvula do manete de freio	MICROONIBUS-IVECO	ORG. FAB	UN	6	R\$ 107,90	R\$ 647,40
122	Válvula reguladora de pressão de ar	MICROONIBUS-IVECO	ORG. FAB	UN	6	R\$ 114,40	R\$ 686,40
123	Válvula reguladora de pressão do balão de	ONIBUS	ORG. FAB	UN	6	R\$ 172,90	R\$ 1.037,40
124	Válvula termostática	MICROONIBUS-IVECO	TEM	UN	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
125	Varão de segurança do freio de mão	ONIBUS-VOLKS 15.190	ORG. FAB	UN	4	R\$ 310,40	R\$ 1.241,90
VALOR TOTAL							R\$187.500,00

LOTE 02 - PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UND.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEUS 900/20 ONIBUS	UN	GOODYEAR	30	R\$ 815,00	R\$ 24.450,00
2	CÂMARA DE AR 900/20 ÔNIBUS	UN	GOODYEAR	30	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
3	PNEUS 215/75 R 17.5	UN	GOODYEAR	36	R\$ 765,00	R\$ 27.540,00
4	PNEUS 1000/20	UN	GOODYEAR	10	R\$ 961,00	R\$ 9.610,00
5	CÂMARA DE AR 1000/20	UN	GOODYEAR	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
6	PNEUS 275/80 R 22,5 - MDS	UN	DUNLOP	10	R\$ 1.352,20	R\$ 13.522,00
7	PNEUS 275/80 R 22,5 - MSS	UN	DUNLOP	14	R\$ 897,00	R\$ 12.558,00
VALOR TOTAL						R\$ 91.500,00

TOTAL DOS LOTES 01 E 02						R\$ 279.000,00
--------------------------------	--	--	--	--	--	-----------------------